



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

*Estado do Paraná*

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1438/2005

**SUMULA: Altera dispositivos das Leis Complementares Municipais nºs 1431/2005 e 1432/2005 e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A alínea "a" do inciso II do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 1431/2005, com a criação do cargo em comissão símbolo S-1, com as atribuições e competência da alínea "a" do artigo 11º da mesma Lei, passa a Ter a seguinte redação: **a) Assessoria Jurídica – símbolo S-1.**

Art. 2º - A alínea "1" do inciso I do artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 1432/2005, passa a Ter a seguinte redação: **1 – Assessor Jurídico – Livre Nomeação e Exoneração, ficando extinta a Função Gratificada FG – I.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de julho de 2005

**VALENTIM ZANELLO MILLÉO**  
**Prefeito Municipal**